

LEI Nº 1.896 DE 17 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 185.744,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais)** com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	03509	185.744,00
TOTAL			185.744,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 185.744,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03509	185.744,00
TOTAL		185.744,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**